

2 — As infracções referidas no número anterior são punidas com coima de 30,00 euros a 2.500,00 euros, no caso de pessoa singulares, e de 60,00 euros a 3.740,00 euros no caso de pessoas colectivas.

3 — A tentativa e negligência são puníveis.

4 — Sem prejuízo da instauração do respectivo processo de contra-ordenação no caso de infracção ao disposto na alínea *i*) do artigo 20.º, o infractor fica ainda responsável pelos prejuízos causados ao Município, nos termos gerais de direito.

#### Artigo 35.º

##### Sanções acessórias

Em função da gravidade das infracções e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Apreensão dos objectos pertencentes ao agente, utilizados no exercício da actividade;
- b) Suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda por um período até dois anos;
- c) Caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda.

#### Artigo 36.º

##### Regime aplicável

Ao processamento das contra-ordenações é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro com as sucessivas alterações legais.

#### Artigo 37.º

##### Competência em razão da matéria

A competência para determinar a instauração e instrução dos processos de contra-ordenação bem como a aplicação das coimas é do Presidente da Câmara Municipal nos termos legais, podendo ser delegada em qualquer um dos vereadores.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

#### Artigo 38.º

##### Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação e interpretação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 39.º

##### Delegação de competências

As competências previstas no presente Regulamento podem ser delegadas no Vereador da área de gestão dos serviços urbanos.

#### Artigo 40.º

##### Legislação subsidiária

A tudo o que for omissivo no presente regulamento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, o Código de Procedimento Administrativo e demais legislação tida por aplicável.

#### Artigo 40.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas as disposições legais constantes do regulamento da actividade de feirante.

#### Artigo 41.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 15.º dia a contar da publicação no *Diário da República*.

## ANEXO

### Lista de produtos de venda proibida

1 — Produtos fito farmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;

2 — Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

3 — Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;

4 — Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

5 — Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;

6 — Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo.

7 — Animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos.

8 — Peixe e congelados.

9 — Bebidas alcoólicas.

10 — Tabaco.

302960326

## MUNICÍPIO DA BATALHA

### Aviso n.º 5440/2010

Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que foi dado cumprimento do disposto no n.º 1 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações ao projecto do Regulamento da Biblioteca Itinerante da Batalha, aprovado pela Câmara Municipal em 26/11/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009 — Aviso n.º 23429/2009. O Regulamento foi aprovado definitivamente pelo Executivo na sua reunião ordinária de 18/02/2010, podendo o mesmo ser consultado no portal do Município ([www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt)).

Paços do Município da Batalha, 22 de Fevereiro de 2010. — O Vereador da Câmara Municipal da Batalha, *Carlos Alberto Oliveira Henriques*.

302944418

## MUNICÍPIO DE BENAVENTE

### Aviso (extracto) n.º 5441/2010

#### Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que fora celebrado contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Sandra Cristina Soares Marchante Carneiro; Vera Catarina Marques Venâncio Marqueiro; Vera Catarina Marques Venâncio Marqueiro; Sandra Cristina Duarte Marcelino Melo Carvalho, Isidro Manuel Duarte dos Santos e Paulo César Duarte Pereira — todos na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração de 475,00, que corresponde à primeira posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,27€/dia.

Paços do Município de Benavente, 2 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

302988953

## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 5442/2010

#### Procedimento Concursal Comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) — Área funcional de Arquitectura.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se delegada por libertação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente

aviso no *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado — termo resolutivo certo — período de 3 anos (ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) — para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, (m/f) área funcional de Arquitectura.

2 — Legislação aplicável — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; Elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento ara as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; Coordenação e fiscalização na execução de obras. Articula as suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia. Elaboração de relatórios.

4 — Local de trabalho — Instalações da Câmara Municipal de Bragança/ Departamento de Obras e Urbanismo/Gabinete integrado e multi-valências de intervenção social/ Gabinete Técnico de Regeneração Urbana.

5 — Posicionamento remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão:

6.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento;

6.2.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

6.2.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 01 Fevereiro.

7 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Arquitectura.

8 — Formalização de candidatura: Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/) ou Secção de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9.00 H às 12.30 H e das 14.00 H às 17.30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
- Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

10 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior excepto o que consta da alínea *a*), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e a Entrevista Profissional de Selecção.

12 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

13 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (35 AC + 35 EAC + 30 EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; e EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

14 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se através de ofício registado.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/)

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/)

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição do Júri:

Presidente: João Pedro Gradim Ribeiro, Chefe da Divisão de Urbanismo;

Vogais efectivos: Luís Mário Doutel, Técnico Superior Arquitecto e José Manuel da Silva Marques, Chefe da Divisão de Obras;

Vogais suplentes: Victor Manuel do Rosário Padrão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Eugénio Gonçalves Mota, Técnico Superior, área de Recursos Humanos.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Bragança, 9 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*, (Eng. Civil).